

Lei n.º 578, de 9 de Janeiro de 1956.

Abre um crédito suplementar de R\$ 38.400,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º: Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), suplementados à verba 8.1.1/8.13.0 - Pessoal Fixo do Orçamento.

Artigo 2.º: Ficam anuladas, na quantia, as despesas mencionadas, por seguintes verbas do orçamento:

Parcialmente:

3.2.1/8.82.4 - Despesas diversas - Taxa aluguel da auto
insuladora de estrada de Ferro Sorocabana - R\$ 20.109,00

Totalmente:

8.1.1/8.13.4 - Despesas diversas, n.º 11 - Descontagem - R\$ 10.000,00

5.1.1/8.76.4 - Despesa Flutuante - Despesas diversas n.º 11

Honorários advocatícios advogado Sr. Joaquim

Teixeira Rosello, -

- R\$ 7.600,00.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Infletura Municipal de Porto Feliz, em 9 de Janeiro de 1956

Leandro Martins
Prefeito Municipal

Publicada na Juntaria da Infletura, em 9 de Janeiro de 1956

José Barbosa
Secretário